

Aut - 042/2007

Nelson Gomes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 4553

De 23 de julho de 2007.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO, NOS PARQUES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, DE PELO MENOS UM BRINQUEDO DESTINADO AS CRIANÇAS PORTADORAS DE DOENÇAS MENTAIS, OU DEFICIÊNCIA FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no âmbito do Município de Campina Grande, a instalar em todos os parques, praças e logradouros públicos onde existem brinquedos, de pelo menos um brinquedo destinado às crianças portadoras de doenças mentais ou deficiência física.

Parágrafo Único – Os brinquedos mencionados no “caput” deste artigo deverão ser criados por profissionais capacitados, de modo a atender às necessidades das crianças especiais, acima referidas.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


VENEZIANO VITAL DO RÉGO SEGUNDO NETO

Prefeito